



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº. 151 de 21 de Outubro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cláudia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificada e acrescentada redação nos Artigos abaixo discriminados do regimento Interno ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 01 a 04 – Mantido .

Art. 05 –

§ 3º - *A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida, suspendendo-se o recesso Parlamentar, até que sejam apreciados o PPA- Plano Pluri Anual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOM – Lei Orçamentária Anual, após a entrada da matéria no Legislativo, observado os prazos previstos no Artigo 165 § 6º da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 6º a 13 – Mantido

Art. 14 -

II – Elaborar e encaminhar até 10 de Outubro de cada ano, a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município.

Art. 15º a 49º - Mantido

Art. 50º -

§ 9º - *O prazo para solicitação de elaboração de projetos de Lei Legislativos, Resoluções, Decreto, Indicações, Requerimentos, Moções e outras Matérias Legislativas deverá ser de até 48 horas antes das Sessões para que possam ser protocoladas e constar na pauta da sessão seguinte.*

Art. 51 a 288 – Mantido

Art. 289 – Não haverá expediente no Legislativo nos feriados, ponto facultativo, Júri do Fórum da Comarca no Plenário da Câmara, velório de autoridades municipais e pioneiros no plenário e em datas fixadas em Atos do Presidente do Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 21 de Outubro de 2013.

BENÉZIO DOS SANTOS
1º Secretário

ARNALDO FRANÇA
Presidente